

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA DENTAL OESTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.412.147/0001-02

ELCI TRICHES BERTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 828.231.039-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.949.508, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA DAS FLORES, 326, APARTAMENTO 02, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome DENTAL OESTE EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600010265, com sede Rua das Flores, 549, Sala, Centro Iporã do Oeste, SC, CEP 89.899-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.412.147/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, por venda a vista em moeda corrente nacional vigente no país, a titularidade da empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP, para JACKSON LUIZ BERTI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 726.179.939-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.851.582, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA DAS FLORES, 326, APT 02, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000, BRASIL.

Parágrafo 1º. A titular Elci Triches Berti declara ter recebido o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a venda da titulariedade da empresa, não tendo mais nada a reclamar no presente ou em futuro algum.

Parágrafo 2º. O novo titular, Jackson Luiz Berti, declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a JACKSON LUIZ BERTI com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em

Req: 81700000063530

Página 1



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA DENTAL OESTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.412.147/0001-02

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA. Face ao que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem o nome empresarial de DENTAL OESTE EIRELI EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede e foro jurídico na Rua das Flores, nº 549, sala, Centro, município de Iporã do Oeste – SC, CEP: 89899-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sr. JACKSON LUIZ BERTI.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto o ramo de: comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular JACKSON LUIZ BERTI com poderes atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Início das atividades em 15 de Novembro de 2002 e será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA DENTAL OESTE EIRELI EPP**CNPJ nº 05.412.147/0001-02**

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mondai – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justa e contratada assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

IPORÃ DO OESTE - SC, 25 de janeiro de 2017.


ELCI TRICHES BERTI
CPF: 828.231.039-53


JACKSON LUIZ BERTI
CPF: 726.179.939-49

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2017 SOB Nº: 20178522830
Protocolo: 17/852283-0, DE 17/02/2017
Empresa: 42 6 0001026 5
DENTAL OESTE EIRELI EPP


ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO